

Políticas de responsabilidade socioambiental nos bancos: indutoras do desenvolvimento sustentável?

Maria de Fátima Cavalcante Tosini

*Analista do Banco Central do Brasil em São Paulo
Mestre em Desenvolvimento Econômico pela Unicamp*

Elvira Cruvinel Ferreira Ventura

*Analista do Banco Central do Brasil no Rio de Janeiro
Doutora em Administração pela
Fundação Getúlio Vargas*

Luciana Graziela Araújo Cuoco

*Analista de Risco da GE Money em
Melbourne (Austrália)
Graduada em Ciência da Computação pela Unicamp
Pesquisadora Autônoma em Finanças Sustentáveis*

RESUMO

O artigo analisa de que maneira as políticas de Responsabilidade Socioambiental (RSA) dos bancos podem ser indutoras do desenvolvimento sustentável. Para tanto, o artigo traz uma abordagem teórica do movimento pela responsabilidade socioambiental, contextualizando-o em novo ambiente institucional. Além disso, traçou-se um histórico do envolvimento dos bancos com as questões sociais e ambientais, tanto no Brasil quanto no mundo, a fim de entender como essas instituições chegaram à adoção de políticas de Responsabilidade Socioambiental como fator estratégico de seus negócios, particularmente em dois grupos de produtos: operações de crédito e de investimentos. Conclui-se também que os bancos, como canalizadores e aplicadores de recursos para o setor produtivo, ao adotarem uma política de Responsabilidade Socioambiental, estarão não apenas mitigando seus riscos de negócio e aproveitando oportunidades, mas favorecendo o movimento pela Responsabilidade Socioambiental junto a seus parceiros financeiros. Isso mostra que a Responsabilidade Socioambiental dos bancos tem efeito multiplicador, tornando-os agentes indutores do desenvolvimento sustentável.

Palavras-chave: Responsabilidade Socioambiental. Banco. Setor financeiro. Desenvolvimento sustentável.

ABSTRACT

This article analyzes how policies of social and environmental responsibility (SER) of banks can be inducers of sustainable development. The article brings a theoretical approach of SER movement from a perspective of the new institutional environment. With regards to the financial sector, a historical of banks involvement in social and environmental issues was delineated, in Brazil and in the world, in order to understand how these institutions achieve the adoption of SER policies as a strategic factor of their business, specifically in two groups of products: credit operations and investments. In addition, it concludes that banks, as catalysts and channels of resources for productive sector, are not only mitigating their business risks and taking opportunities when they adopt a SER police, but also stimulating the SER movement in their financial partners. This shows that the social and environmental responsibility of these institutions has multiplier effect, making them inducer players of sustainable development.

Keywords: Social and environmental responsibility. Bank. Financial sector. Sustainable development.

Introdução

A divulgação de pesquisas científicas sobre o aquecimento global tem despertado a atenção da sociedade e parece ter catalisado a superação do velho paradigma de que a preocupação ambiental implica em obstáculo ao desenvolvimento econômico.¹ Aumentasse, assim, a preocupação com o desenvolvimento sustentável, usualmente definido como aquele que atende às necessidades do presente, sem comprometer a possibilidade de satisfação de necessidades das gerações futuras. Isso implica em perseguir um desenvolvimento que gere ganhos sociais e econômicos com o mínimo de dano ao meio ambiente.

Nesse contexto, o Estado como indutor desse desenvolvimento parece impotente, uma vez que essa discussão já está na agenda política de diversos países, principalmente depois da Rio-92 – onde foi lançada a Agenda 21, que estabeleceu diretrizes básicas para o desenvolvimento sustentável a serem introduzidas no planejamento estratégico das nações.

Por outro lado, a sociedade, incluindo os investidores, tem induzido as empresas a agregarem variáveis ambientais e sociais em seus *core business*. Com isso, rompendo paradigmas preconizados por teorias econômicas ortodoxas, de que as questões sociais e

¹ JANTALIA, Fabiano. O papel dos bancos no desenvolvimento sustentável do país. *Jornal Valor Econômico*. São Paulo, 21 de março de 2007.

ambientais são externalidades e, portanto, não fazem parte do negócio das empresas.

Quando o tema envolve agentes deficitários – empresas – e agentes superavitários – investidores – os grandes intermediadores de recursos financeiros – os bancos – acabam obrigatoriamente se inserindo na discussão.

Nessa lógica, o objetivo do artigo é analisar de que maneira as políticas de Responsabilidade Socioambiental (RSA) das instituições bancárias podem ser indutoras do desenvolvimento sustentável. Para tanto, foi traçado histórico da introdução das variáveis sociais e ambientais nos negócios dessas instituições, analisadas as grandes motivações para isso e sua atuação como indutoras do desenvolvimento sustentável.²

O papel desempenhado pelas instituições financeiras é fundamental para viabilizar qualquer tipo de crescimento, uma vez que elas funcionam como canalizadoras de recursos financeiros necessários aos investimentos. Tais recursos podem ser oriundos tanto do patrimônio dos bancos – via mercado de crédito – ou de outros investidores – via mercado de capitais. Nas duas situações, os bancos podem exercer grande papel indutor para o desenvolvimento sustentável.

Em relação aos aspectos metodológicos da pesquisa, o artigo baseia-se em dois estudos das autoras sobre a relação dos bancos com questões sociais e ambientais. O primeiro investigou os riscos ambientais para os bancos e o segundo a institucionalização da responsabilidade social nos bancos no Brasil. Os dois estudos tiveram em comum a preocupação em se delinear o potencial papel indutor dos bancos para o desenvolvimento sustentável. Ambos contaram com ampla pesquisa de campo, somando seis dezenas de entrevistas em profundidade com atores representativos do segmento bancário e do mercado financeiro, em cerca de 25 instituições, entre os anos de 2003 e 2006. Dessa forma, o artigo baseia-se nesses estudos, em discussões com atores do segmento bancário sobre a questão e na sistemática observação e participação em relação ao desenvolvimento do papel indutor dos bancos no desenvolvimento sustentável no Brasil e no mundo.

Para efeitos do artigo, os termos responsabilidade social empresarial (RSE), responsabilidade socioambiental (RSA), responsabilidade corporativa e sustentabilidade são utilizados como sinônimos. Todos sinalizam a disposição da empresa em lidar com (se inserir em) questões sociais e ambientais de modo geral, que desembocam em contribuições ao desenvolvimento sustentável. O que

² Este artigo foi originalmente apresentado no **X Encontro Nacional de Gestão Empresarial e Meio Ambiente** (ENGEMA). Porto Alegre, novembro de 2008.

ocorre, na prática, é que a terminologia (discurso) vai sendo alterada, conforme o enfoque que se quer evidenciar em determinado contexto/momento: por exemplo, na década de 80, prepondera o termo compromisso social; na década de 90, o termo passa a (e se consagra como) responsabilidade social; a partir do ano 2000, encontra-se mais comumente os termos responsabilidade socioambiental, responsabilidade corporativa e sustentabilidade.^{3 4}

1 O fenômeno da responsabilidade socioambiental empresarial

O conceito de responsabilidade social não é novo.⁵ Porém, não se chegou a um consenso sobre seu significado e limites, uma vez que é amplo⁶ e ainda objeto de disputa.⁷ As definições para o conceito, conquanto todas guardem tom normativo, variam de acordo com o contexto histórico e social em que são formuladas e, sobretudo, em função dos interesses e da posição ocupada no espaço social pelo grupo que as formula. Porém, segundo Kreitlon,⁸ muitas definições buscam se estabelecer como gerais e consensuais, embora sejam a expressão de interesses particulares e específicos – quando uma definição prevalece no espaço social, indica que outras foram derrotadas. Apesar disto, de acordo com a autora, existe um “consenso mínimo” quanto ao fato de que uma empresa socialmente responsável deve: reconhecer o impacto que suas atividades causam sobre a sociedade na qual está inserida; gerenciar os

³ VENTURA, Elvira C.F. **Dinâmica da institucionalização de práticas sociais**: estudo da responsabilidade social no campo das organizações bancárias. 2005. 351f. Tese (Doutorado em Administração). Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas, Fundação Getúlio Vargas, 2005.

⁴ VENTURA, Elvira C.F. **Responsabilidade social em instituições financeiras**: a institucionalização da prática nos bancos no Brasil. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008. *No prelo*.

⁵ ASHLEY, Patrícia (coord.). **Ética e responsabilidade social nos negócios**. 2.ed. São Paulo: Saraiva, 2005. BOWEN, Howard. Responsabilidades sociais do homem de negócios. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1953.

⁶ VENTURA, Elvira C.F. **Responsabilidade social das organizações**: estudo de caso no Banco Central do Brasil. Dissertação (Mestrado em Administração). Escola Brasileira de Administração Pública/Fundação Getúlio Vargas. Rio de Janeiro: EBAP/FGV, 1999.

⁷ CHEIBUB, Zairo; LOCKE, Richard. Valores ou interesses? Reflexões sobre a responsabilidade social das empresas. In: Kirschner, Gomes e Cappellin (orgs.). **Empresa, empresários e globalização**. Rio de Janeiro: Relume Dumará: FAPERJ, 2002.

⁸ KREITLON, Maria Priscilla. Ética nas Relações entre Empresas e Sociedade: Fundamentos Teóricos da Responsabilidade Social Empresarial. In: ENCONTRO NACIONAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, 28., 2004, Curitiba. **Anais...** Curitiba: Anpad, 2004.

impactos econômicos, sociais e ambientais de suas operações, tanto ao nível local como global; e, realizar esses propósitos por meio do diálogo permanente com suas partes interessadas, às vezes em parcerias com outros grupos e organizações.⁹

A discussão sobre responsabilidade social empresarial tem início nos anos 70, a partir da publicação do artigo de Milton Friedman, "*The social responsibility of business is to increase its profits*", no *New York Times*,¹⁰ em que apregoa que a única responsabilidade social da empresa deveria ser com seu acionista. Desse confronto de idéias emerge o pensamento de que as empresas deveriam responder a obrigações mais amplas do que a de simplesmente gerar lucro para os acionistas. Segundo Kreitlon, "cresce uma atmosfera 'antinegócios' que inquieta o meio corporativo – e é então que tem início o verdadeiro debate sobre a responsabilidade social das empresas."¹¹

No final dos anos 70, segundo a autora, novas teorias organizacionais, menos gerencialistas que as anteriores, favorecem uma percepção da empresa como entidade moral. A idéia de responsabilidade individual dá lugar a uma responsabilidade corporativa, passando de uma perspectiva individualista para uma perspectiva organizacional, que transcende à mera agregação das ações dos sujeitos.¹² Ao final desse período, a idéia de responsabilidade dissocia-se progressivamente da noção de filantropia, passando a referir-se às conseqüências do negócio em si da empresa. Consubstancia-se, então, a RSE, passando a empresa a ser vista como um ator estratégico para a sociedade.

Paralelamente, emerge o debate sobre os problemas ambientais oriundos das atividades econômicas das empresas. Nesse sentido, em 1987, o Relatório *Brundtland* lança o conceito de "desenvolvimento sustentável", que pretende conciliar desenvolvimento econômico e proteção ambiental. Em 1992, a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUCED), a Rio-92, endossa o conceito, que combina aspirações compartilhadas por todos os países ao progresso econômico e material com a necessidade de uma consciência ecológica.

O debate acerca dos problemas ambientais tem se acirrado nas duas últimas décadas em decorrência de relatórios científicos sobre os problemas - aquecimento global, destruição da camada de ozônio, devastação de florestais tropicais. Diante da falta de ações con-

⁹ KREITLON, 2004.

¹⁰ FRIEDMAN, M. The social responsibility of business is to increase its profits. **New York Times Magazine**, setembro, 1970.

¹¹ KREITLON, 2004, p.5.

¹² KREITLON, 2004.

cretas por parte dos governos locais, bem como da falta de políticas internacionais para solução dos problemas, a sociedade vem criando redes de pressão sobre as corporações para que estas se posicionem no mercado de forma socioambientalmente mais amigável. Este é o pano de fundo necessário para o entendimento do surgimento e disseminação do movimento pela responsabilidade socioambiental no Brasil, objeto do próximo item.

2 RSA no Brasil e os líderes no movimento

Se comparado com alguns países do hemisfério norte, no Brasil a propagação da idéia de responsabilidade social das empresas é mais recente.¹³ Mas, a difusão da terminologia *Responsabilidade Social Empresarial* aparece somente no final da década de 90, abrindo um novo conjunto de questões e desafios, não somente para os gerentes, mas para os negócios em geral. Deve ser ressaltado que a terminologia vai sendo alterada, conforme o enfoque que se quer evidenciar. Nas últimas décadas, muitas organizações suscitaram o debate sobre a Responsabilidade Socioambiental e a conduziram no Brasil. Segundo Cappellin e Giuliani,¹⁴ nos anos 80, as associações empresariais brasileiras passaram a incentivar seus associados, fornecendo recursos econômicos e humanos, a expandir suas atividades filantrópicas para mostrar sua consciência social. Assim, entre outros institutos e associações pioneiros na orquestração dos interesses da iniciativa empresarial brasileira por questões sociais e de cidadania, destacam-se: a Fundação Instituto de Desenvolvimento Empresarial e Social (Fides), fundada em 1986; a Câmara Americana de Comércio de São Paulo (Amcham/SP), que promove o conceito de cidadania corporativa, promovendo ações sociais nas comunidades locais por meio do setor privado; o Pensamento Nacional das Bases Empresariais (PNBE), formado também em São Paulo, em 1987, que deu novo tom à discussão, propondo dar prioridade aos interesses nacionais, em detrimento dos industriais; e o Grupo de Institutos, Fundações e Empresas (Gife), criado formalmente em 1995, ao discutir filantropia, promove a reciprocidade e a responsabilidade dos negócios para com a sociedade, incentivando o trabalho conjunto com o Estado, a fim de diminuir a desigualdade. De diferentes maneiras, segundo Cappellin & Giuliani, estes cinco grupos sugerem que a iniciativa privada pode colaborar com as funções do Estado.¹⁵

¹³ ASHLEY, 2005.

¹⁴ CAPPELLIN, Paola; GIULIANI, Gian Mario. **The political economy of corporate social and environmental responsibility in Brazil**. Rio de Janeiro: UNRISD/UFRJ. novembro de 2002.

¹⁵ CAPPELLIN; GIULIANI, 2002.

Mas, na década de 90, as empresas e suas associações passam a incorporar demandas sociais a seus objetivos de modo mais sistemático, introduzindo novos modelos de relacionamento – uma visão mais abrangente, em que perde espaço o discurso filantrópico para um novo modo de organizar a gestão empresarial. Assim, propaga-se, em um intervalo de tempo relativamente pequeno, o conceito e as idéias relacionadas a RSE, mobilizando inclusive a opinião pública nesse processo.¹⁶

Com o incremento da parceria entre Estado e Sociedade na década de 90, a fim de reduzir a desigualdade social, há crescimento do chamado Terceiro Setor no Brasil. Do ponto de vista empresarial, aumenta o número de fundações ou ONGs associadas a projetos na esfera social. Nesse quadro, outras organizações, objetivando fazer a junção entre interesses comerciais e socioambientais, foram sendo fundadas ao longo das últimas duas décadas. Agregado ao crescimento verificado do Terceiro Setor, principalmente depois da Conferência Rio-92, essas organizações viabilizaram as parcerias entre os diferentes setores. Paoli¹⁷ considera a Fundação Abrinq a primeira entidade empresarial a organizar-se para ação social nos moldes de uma nova filantropia “cidadã”.

Assim, as ONGs desempenharam papel relevante na disseminação do fenômeno da Responsabilidade Social, merecendo destaque o trabalho efetuado pelo Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (Ibase), em sua Campanha pelo Balanço Social, a partir de 1997. Ao incentivar a publicação do balanço social, que tem o propósito de evidenciar as práticas sociais e ambientais das empresas, o Ibase disseminou e incentivou a inserção das empresas no movimento pela Responsabilidade Socioambiental, impulsionando sua institucionalização.¹⁸

No meio empresarial merece destaque o trabalho desenvolvido pelo Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social, criado em 1998. Por meio de sua atuação, a sociedade passa a conhecer, envolver-se e exigir das empresas um posicionamento sobre as questões sociais. O Instituto Ethos e o Ibase podem ser considerados líderes no movimento pela responsabilidade social no Brasil.¹⁹

Ao final da década de 90, a Responsabilidade Socioambiental, e principalmente os investimentos em programas sociais, passou a

¹⁶ CAPPELLIN; GIULIANI, 2002.

¹⁷ PAOLI, Maria Célia. Empresas e responsabilidade social: os enredamentos da cidadania no Brasil. cap.8. In: SANTOS, Boaventura dos (org.). **Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

¹⁸ VENTURA, 2005.

¹⁹ VENTURA, 2005.

ser uma questão de debate público,²⁰ passando mesmo a se tornar, gradativamente, um valor para a sociedade. Nesse sentido, muitas empresas buscaram aumentar sua visibilidade na promoção de iniciativas sociais, seja com a criação de departamentos específicos voltados a essa atividade, seja pela criação de institutos ou fundações com esse objetivo específico.²¹ No aspecto ambiental, o que se observa é que, similarmente a outros países, diferentes setores sociais no Brasil, após o Relatório *Brundtland*, de 1987, passaram a ser mais críticos quanto ao uso dos recursos naturais. As mudanças na esfera legal tomaram maior impulso com a Constituição Federal de 1988, ao incluir capítulo sobre o meio ambiente e favorecer a criação de órgãos nessa área. A Conferência Rio-92, onde é construída a Agenda 21, abre também mais um caminho para criação de um ambiente institucional favorável às iniciativas do setor público e privado para promoção do desenvolvimento sustentável.

Assim, os crescentes debates sobre os problemas ambientais associados ao ambiente institucional – a legislação ambiental, as agências reguladoras, as pressões da sociedade civil por meio das ONGs ambientalistas –, direcionaram as empresas à incorporação dessas questões às suas políticas de Responsabilidade Social. Mas, na atual década, as empresas passam a incorporar objetivos sociais e ambientais nos negócios, trazendo a questão da sustentabilidade para dentro da estratégia da empresa, principalmente porque o mercado sinalizou – e os empresários perceberam rapidamente – que um negócio sustentável pode também agregar valor econômico à empresa.

3 Responsabilidade socioambiental no sistema financeiro

Secularmente, a atividade bancária é mal vista pela sociedade: usura e especulação, por exemplo, são palavras historicamente e pejorativamente associadas ao negócio bancário, conferindo-lhe um papel de vilão na sociedade.^{22 23}

A preocupação do setor financeiro com questões sociais e ambientais surgiu com os chamados investidores socialmente responsáveis. A história mostra que, há centenas de anos, já existiam investidores escolhendo investimentos sob critérios sociais, com base

²⁰ CAPPELLIN; GIULIANI, 2002.

²¹ VENTURA, Elvira C.F.; VIEIRA, Marcelo M.F. Institucionalização de Práticas Sociais: uma análise da responsabilidade social empresarial no campo financeiro no Brasil. In: ENCONTRO NACIONAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, 28. 2004, Curitiba. **Anais...** Curitiba: Anpad, 2004.

²² AGUIAR, Manoel Pinto de. **Bancos no Brasil colonial**: tentativas de organização bancária em Portugal e no Brasil até 1808. Salvador: Livraria Progresso, 1960.

²³ VENTURA, 2005.

nas milenares tradições religiosas judaicas, cristãs e islâmicas, os investidores religiosos evitavam negócios com companhias de indústria de álcool, fumo e jogos – consideradas ações do pecado. Mas, foi a partir dos anos 70 que eles passaram a ter algum impacto no mercado financeiro. Os Investimentos Socialmente Responsáveis (ISRs) também tomaram impulso com movimentos contra o *apartheid* nos anos 1980 e início dos anos 1990. Os investidores sociais sustentaram esses movimentos, evitando investir em companhias que tivessem negócios na África do Sul.²⁴ Somando-se às questões sociais, os grandes acidentes ambientais, associados à vasta quantidade de informações sobre aquecimento global, destruição da camada de ozônio e outros riscos para a vida do planeta, colocaram a seriedade das questões ambientais num primeiro plano para os chamados investidores sociais.²⁵ Diante da necessidade de atender a demanda desses investidores, as instituições financeiras passam a analisar os investimentos tanto sob critérios sociais quanto ambientais.

Por outro lado, com a crescente legislação ambiental, oriunda das pressões sociais, surge a preocupação dos bancos com as operações de crédito, a fim de evitar a responsabilização legal por dano ambiental causado por resíduos tóxicos em bens recebidos como garantia de empréstimos, por exemplo. No entanto, juntamente com a difusão do movimento pela responsabilidade social no mundo, aos poucos, os bancos passam a agregar aspectos sociais e ambientais em seus negócios não apenas para mitigar riscos, mas como fator de competitividade e para aproveitar oportunidades. Dessa forma, a política de RSA passa a ocupar espaços estratégicos nos negócios dos bancos.

De acordo com o *International Institute for Sustainable Development (IISD)*, alguns eventos e iniciativas mudaram a atuação dos bancos com relação às questões sociais e ambientais. Em 1980 foi editado o *Comprehensive Environmental Response Compensation and Liability Act (CERCLA)*. Essa lei, que ficou conhecida como Superfundo, foi criada para responsabilizar legalmente os proprietários de terrenos pela limpeza e descontaminação de resíduos tóxicos. Embora a lei tenha criado exceções para proteger as instituições financiadoras, algumas decisões judiciais responsabilizaram bancos pela reparação de danos ambientais causados pelos destinatários de seus créditos.²⁶

²⁴ MIB 1- **Market Intelligence Brief**. IFC/publications/MIB 1. Sustainability and Financial Institutions. 2003. Disponível em <www.ifcln1.ifc.org>. Acesso em: 16 aug 2004.

²⁵ TOSINI, Maria de Fátima Cavalcante. **Risco Ambiental para as Instituições Financeiras**. Editora Annablume. São Paulo, 2007.

²⁶ TOSINI, 2007.

A Cercla suscitou interpretações ambíguas e algumas sentenças foram proferidas condenando instituições financeiras. Em 1986, uma decisão da Corte Federal do Distrito de Maryland (EUA), condenou o Maryland Bank & Trust Co porque este tinha a hipoteca de fazenda utilizada como aterro de resíduos. A U.S. Environmental Protection Agency (EPA), agência ambiental norte-americana, inspecionou a área e encontrou resíduos perigosos estocados de forma imprópria, o que a levou a remover todos os resíduos a um custo total de quinhentos mil dólares. Como o banco financiador havia sido “proprietário” da área pelos quatro anos que antecederam a revenda da propriedade, ele foi obrigado a pagar os custos.

Em 1990, nos EUA, a justiça também considerou a *Fleet Factors Corporation* – uma empresa financeira – em uma demanda de trezentos setenta e cinco mil dólares, responsabilizada por danos ambientais causados por um tomador de crédito, argumentando que esse banco tivera capacidade para influenciar nas decisões de gerenciamento de resíduos do tomador de crédito.

No mesmo sentido, em 1989, a Comissão Européia emitiu uma diretiva sobre responsabilidade civil para danos causados por resíduos. Os bancos da Europa passaram a se preocupar com questões ambientais, uma vez que a diretiva impunha a responsabilização tanto do produtor dos resíduos quanto do atual controlador, havendo possibilidade de os financiadores responderem nessa última condição.

Em 1992, o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (Pnuma ou Unep, na sigla em inglês) criou uma iniciativa para as instituições financeiras, que passou a ser conhecida por Unep-Fi, promovendo-se a integração de todas as recomendações sobre aspectos ambientais para operações e serviços do setor financeiro. Em maio desse mesmo ano, a Unep e mais cinco bancos prepararam um termo de compromisso – Declaração Internacional dos Bancos para o Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – que foi assinado por trinta bancos, de vinte e três países. Essa declaração enfatiza que o compromisso das instituições financeiras com a sustentabilidade ambiental deve ter três áreas-chave: a primeira corresponde às operações internas: redução de consumo de energia, água e materiais; a segunda refere-se à inserção do risco ambiental na avaliação do risco de investimento e financiamentos; e a terceira apresenta o apoio ao desenvolvimento de produtos e serviços que promovam a proteção do meio ambiente.²⁷

Como a maior agência internacional de financiamento ao desenvolvimento, o Banco Mundial desempenhou importante papel ao direcionar recursos para o desenvolvimento sustentável. Seu compromisso com a sustentabilidade influenciou estratégias

²⁷ ALVES *apud* ASHLEY, 2005.

do setor bancário comercial e de investimento em todo o mundo. Em 1998, *International Finance Corporation (IFC)*, braço financeiro do Banco Mundial, para o setor privado, divulga uma diretriz sobre políticas e procedimento sociais e ambientais para financiamento de projetos reforçando a estratégia do Banco Mundial. A proposta do IFC era dar relevância à performance ambiental e social e efetivamente incrementar o desenvolvimento sustentável no setor privado.

Em 1999, o grupo *Dow Jones* lançou o *Dow Jones Sustainability Index (DJSI)*, o primeiro índice global a analisar as empresas sob o ponto de vista de suas políticas de Responsabilidade Socioambiental, ou seja, uma análise que vai além dos aspectos econômicos e financeiros. Esse índice passou a ser um referencial para os investidores responsáveis.

Organizados pelo IFC, um grupo de dez bancos passa a discutir, com clientes e ONGs, a questão dos riscos sociais e ambientais em financiamentos de projetos. Desse movimento deriva, em 2003, um conjunto de critérios para concessão de financiamento de projetos, denominados Princípios do Equador. Até julho de 2008, 65 instituições bancárias já haviam aderido aos Princípios do Equador, sendo que quatro delas são brasileiras – Banco do Brasil, Bradesco, Banco Itaú e Unibanco.²⁸

O movimento pela Responsabilidade Socioambiental no setor financeiro tem avançado em todos os países, até mesmo em mercados emergentes como o Brasil. De acordo com pesquisa sobre a sustentabilidade no setor bancário em mercados emergentes, um dos motivos para esse crescimento é o aumento da complexibilidade do setor bancário nesses mercados, deixando os bancos mais vulneráveis aos riscos financeiros e não-financeiros, bem como aumento da competitividade. O setor bancário brasileiro tem se destacado em relação aos demais mercados emergentes por incorporar avaliação socioambiental em seus negócios desde 2000.²⁹

De acordo com relatório do IFC, atualmente os bancos apresentam oito razões chaves para considerarem aspectos de sustentabilidade em seus negócios (*ibidem*): aumenta a credibilidade e melhora a reputação (68% das respostas); para atender demanda de investidores (64%); reduz os riscos e melhora os retornos (52%); aumenta valor para os *stakeholders* (28%); potencial para desen-

²⁸ EQUATOR PRINCIPLES, The. **A benchmarkin for finance industry to manage social (...)**. Disponível em: <<http://www.equator-principles.com/>>. Acesso em: 27 de julho de 2008.

²⁹ IFC. International Finance Corporation. 2006. IFC/ publications - **Banking on Sustainability**. Disponível em: <www.ifc.org/enviropublications>. Acesso em: 27 de abril de 2007.

volvimento de negócios (20%); responsabilidade legal dos bancos/clientes (20%); experiência de baixa *performance* em empréstimos (16%); e demanda de clientes (10%) (*ibidem*).

4 A indução de práticas socioambientalmente responsáveis nos negócios bancários no Brasil

Segundo Ventura,³⁰ as questões sociais e ambientais nos bancos, além de aspectos que tangem outros tipos de organizações, apresentam peculiaridades relacionadas à natureza da atividade bancária, que é, basicamente, a intermediação financeira. Grandes bancos têm atuado no movimento pela RSA, contribuindo para a sedimentação do conceito e sua institucionalização.

Principalmente a partir da criação de diretoria de Responsabilidade Social no ABN Amro Real, em 2001, e da criação da Comissão de Responsabilidade Social na Federação Brasileira dos Bancos (Febraban), em 2002, com *status* de diretoria, iniciativas e estruturas similares começam a se multiplicar nas organizações do setor bancário, alavancando ainda mais a institucionalização das preocupações de inserção em questões sociais e ambientais dos negócios bancários no Brasil.

As variações na leitura e operacionalização do conceito de RSA nos bancos são muitas. Cada um evidencia um grupo de aspectos mais fortemente, o que pode variar também de acordo com seus interesses, que se relaciona com seu lugar e papel no mercado – por exemplo, se trata-se de um banco de varejo, de amplitude nacional ou estadual, se é um banco de atacado e negócios, mais focado em financiamentos corporativos etc. Dividimos estes aspectos, então, em dois grupos de ações: Organizacional e Produtos.^{31 32}

O grupo Organizacional engloba questões pertinentes a toda organização produtiva, de modo geral. No setor bancário existem ações direcionadas aos diferentes públicos (*stakeholders*): comunidade, fornecedores, clientes, colaboradores e meio ambiente (no que tange à ecoeficiência). Esse grupo não será explorado nesse artigo, embora também seja elemento do papel indutor dos bancos, uma vez que, sendo organizações fortes no mercado, podem exercer esse papel junto a todas as suas partes relacionadas, empresas e pessoas. Segundo Motta,³³ as empresas não criam os valo-

³⁰ VENTURA, 2005.

³¹ VENTURA, 2005.

³² VENTURA, 2008. *No prelo*.

³³ MOTTA, Paulo Roberto. **Transformação organizacional**: a teoria e a prática de inovar. Rio de Janeiro: Qualitymark, 1997.

res sociais, mas são capazes de contribuir para seu desenvolvimento e reforço.

O grupo Produtos refere-se a aspectos evidenciados na gestão do negócio bancário, destacando-se as operações de crédito e os investimentos. É nesse item que o banco, ao alterar sua maneira de fazer e pensar o negócio, mais pode se destacar como indutor do desenvolvimento sustentável.

4.1 Operações de crédito

Em relação às operações de crédito, os bancos podem atuar principalmente de duas maneiras:³⁴

a) adotando critérios socioambientais para concessão de crédito e financiamentos;

b) ofertando operações de crédito específicas, com objetos ou objetivos sociais ou ambientais.

A discussão sobre o papel dos agentes financeiros em relação ao meio ambiente no Brasil teve início em 1995, com a implementação de um grupo de trabalho pelo Governo Federal com a finalidade de definir diretrizes, estratégias e mecanismos operacionais para a incorporação da variável ambiental no processo e gestão de crédito e incentivos fiscais das instituições financeiras oficiais – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (Bndes), Banco do Brasil (BB), Caixa Econômica Federal (CAIXA), Banco do Nordeste (BNB) e Banco da Amazônia (Basa) – resultando na assinatura do chamado Protocolo Verde. Seguindo o princípio constitucional estabelecido pela CF de 1988, no qual a qualidade ambiental é um direito fundamental do cidadão, o Protocolo Verde foi uma tentativa de ir além da legislação ambiental.

Mas a preocupação e a discussão sobre concessão de financiamentos utilizando-se critérios sociais e ambientais e sua inclusão como questão atrelada à responsabilidade social dos bancos no Brasil estabeleceu-se mais fortemente a partir da assinatura dos Princípios do Equador, em 2003.³⁵

De lá para cá, iniciativas e grupos surgiram para tratar das questões de sustentabilidade; como exemplo, a Câmara Técnica de Finanças Sustentáveis (CTFin), em 2005, coordenada pelo Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável (CEBDS), que agrega grandes bancos no Brasil.

Apesar dessas iniciativas, vale ressaltar que no ordenamento jurídico brasileiro existem dispositivos legais que obrigam as insti-

³⁴ VENTURA, 2008. *No prelo*.

³⁵ VENTURA, 2005.

tuições bancárias a se preocuparem com aspectos ambientais em suas operações de crédito. Alguns marcos da legislação ambiental brasileira são:

a) Lei 6.938/81, Política Nacional do Meio Ambiente que, dentre outras medidas, instituiu o Sistema Nacional de Meio Ambiente;

b) Lei 7.347/85, disciplinadora da ação civil pública como instrumento processual específico para a defesa do ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

c) Constituição Federal de 1988, que dedicou capítulo próprio para o meio ambiente. Após a Constituição Federal, vieram as Constituições Estaduais e Leis Orgânicas com preocupações ecológicas;

d) Lei 9.605/98, Lei de Crimes Ambientais, que dispõe sobre sanções penais e administrativas aplicáveis às condutas lesivas ao meio ambiente.³⁶

De acordo com a legislação, as instituições financeiras são obrigadas a incluir critérios ambientais na concessão das operações de crédito pelos seguintes motivos.

1. Podem ser responsabilizadas como poluidoras indiretas no financiamento de projetos de investimento. A responsabilidade das instituições financeiras frente ao dano ambiental como poluidoras indiretas ocorre especialmente no caso em que o dano é causado por seus tomadores de crédito. Esse posicionamento jurídico está baseado na própria definição de poluidor expressa no artigo 3º, inciso IV, da lei 6.938/81:

Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por: IV - poluidor, a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, *direta ou indiretamente*, por atividade causadora de degradação ambiental (*Grifo nosso*).

Também está expresso no artigo 2º da Lei de Crimes Ambientais, lei 9.605, de 12/02/1998:

Quem, *de qualquer forma*, concorre para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la (*Grifo nosso*).

³⁶ FRANCO, Paulo Sérgio de Moura; DALBOSCO, Ana Paula (2004). **A tutela do meio ambiente e responsabilidade civil ambiental**. Disponível em <<http://www1.jus.com.br/doutrina>>. Acesso em: 18 de outubro de 04.

O conceito de poluidor foi ampliado pelo artigo 3º da lei 6.938/81, e pelo artigo 2º da lei 9.605/98, uma vez que o “responsável indireto” (ou aquele que de qualquer forma concorre para) também pode ser incluído nessa categoria. Assim, os bancos poderiam ser inseridos nas responsabilidades atribuídas aos poluidores, previstos no artigo 14, § 1º:

Sem obstar a aplicação de penalidades previstas neste artigo, é o poluidor obrigado, *independentemente de existência de culpa*, a indenizar ou reparar os danos causados no meio ambiente (*Grifo nosso*).

2. As instituições financeiras públicas têm obrigações ambientais em projetos de investimento. Outro dispositivo legal que envolve a responsabilidade civil ambiental das instituições financeiras é o artigo 12, da lei 6.938/81:

As entidades e órgãos de financiamento e incentivos governamentais condicionarão a aprovação de projetos habilitados a esses benefícios ao licenciamento, na forma desta Lei, e ao cumprimento das normas, dos critérios e dos padrões expedidos pelo CONAMA.

Parágrafo único. As entidades e órgãos referidos no caput deste artigo deverão fazer constar dos projetos a realização de obras e aquisição de equipamentos destinados ao controle de degradação ambiental e à melhoria de qualidade do meio ambiente.

O financiador a que se refere o artigo acima é o banco público: Banco do Brasil, BNDES, BNB, Basa, Caixa Econômica Federal, etc. Estes têm o dever de exigir a apresentação da documentação necessária, o que no caso corresponde às licenças, para só assim, depois de constatada a regularidade, conceder o financiamento.

3. Todas as instituições financeiras têm obrigação ambiental em financiamento de atividades ou projetos na área da biotecnologia. A lei 11.105, de 24/03/2005, que trata do uso de técnicas de engenharia genética e da liberação no meio ambiente de organismos geneticamente modificados, previu, expressamente, em seu artigo 2º, §4º, a co-responsabilidade dos bancos em casos de financiamento dos projetos de biotecnologia:

As organizações públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, financiadoras ou patrocinadoras de atividades ou de projetos referidos no caput deste artigo devem exigir a apresentação de Certificado de Qualidade em Biossegurança, emitido pela CTNBio, sob pena de se tornarem *co-responsáveis pelos eventuais efeitos decorrentes do descumprimento desta Lei ou de sua regulamentação* (*Grifo nosso*).

O artigo acima não deixa qualquer margem de dúvida sobre a co-responsabilidade dos bancos pelos eventuais efeitos advindos do seu descumprimento caso venha a ocorrer qualquer dano ao meio ambiente.

4. As instituições financeiras assumem responsabilidade como proprietárias de imóveis, contaminados ou em desacordo com a legislação ambiental, oferecidos em garantia de empréstimos. Segundo Salles (2003), nem sempre as figuras do “degradador”, nos termos de sua definição pelo artigo 3º, inciso IV, da lei 6.938/81, e do “proprietário” são coincidentes. De acordo com o autor, a responsabilidade do proprietário pelos danos causados ao solo da propriedade imobiliária, bem como as obrigações dela decorrentes, transferem-se juntamente com a propriedade, sem prejuízo da responsabilidade do causador do dano.

5. Assumem responsabilidade como novas proprietárias de imóveis tombados. As instituições financeiras, ao se tornarem novas proprietárias de imóveis já tombados como patrimônio histórico e cultural, tornam-se responsáveis por sua conservação e reparação de qualquer dano existente. Nesse sentido, o Ministério Público, como curador do meio ambiente, vem promovendo algumas ações contra bancos para reparação e conservação de imóveis tombados que haviam sido oferecidos em garantia de empréstimos, e que passaram a ser propriedade dos bancos, seja por adjudicação, seja por em dação como pagamento da dívida. Vale citar, como exemplo, a Ação Civil Pública promovida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro e pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) contra o Banco Porto Real de Investimentos S.A, conforme Processo nº 1992.065.000039-9, Comarca de Vassouras (RJ); e nº 2004.001.16871, no Tribunal de Justiça.

6. Assumem responsabilidade ambiental ao financiar imóveis em áreas contaminadas. Ainda com relação às áreas urbanas contaminadas, alerta-se sobre outra forma de responsabilização dos bancos. Trata-se de financiamento imobiliário em áreas contaminadas. O Poder Judiciário, desde 1988, por meio do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, entende que:

O poluidor que causa dano ao ambiente tem definição legal e é aquele que proporciona, *mesmo indiretamente* [grifo nosso], degradação ambiental. E o poluidor é sujeito ao pagamento de indenização, além de outras penalidades. (TJSP. 5ª Câmara Cível. Ap. 96.536-1. 07/04/1988).

O Superior Tribunal de Justiça³⁷ entendeu que: “A obra iniciada mediante financiamento do Sistema Financeiro da Habitação

³⁷ Decisão do Recurso Especial nº 51169/RS, relator foi o ministro Ari Pargendler.

acarreta a solidariedade do agente financeiro pela respectiva solidez e segurança". Assim, para Antunes (2004), não há dúvida de que existe a responsabilidade solidária entre o agente financeiro, o construtor do imóvel, e o incorporador, por empreendimentos construídos sobre terrenos contaminados, ou em áreas que, por força de lei ou outro ato normativo, sejam consideradas *non aedificandi*. Ao adquirente do imóvel cabe escolher quem prefere executar: o agente financeiro, o construtor ou o incorporador, com vistas a satisfazer o crédito que lhe é devido.

Além das obrigações legais citadas, existem normas específicas do setor financeiro que obrigam os bancos e demais instituições supervisionadas pelo Banco Central a atentar para as questões ambientais em suas operações financeiras.

A Resolução 3.380/2006, do CMN, que trata do gerenciamento de risco operacional nas instituições financeiras, com relação à definição de risco operacional, o § 1º do artigo 2º traz a seguinte citação:

A definição de que trata o caput inclui o risco legal associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados pela instituição, bem como a sanções *em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição (grifo nosso)*.

As instituições financeiras, a partir dessa resolução deverão estar mais atentas ao cumprimento de qualquer legislação, inclusive a ambiental, uma vez que seu descumprimento pode levá-las a perdas financeiras em decorrência da reparação de danos ambientais e indenizações por danos a terceiros.

Ainda com relação às normas pertinentes ao setor financeiro, o Novo Acordo de Capitais da Basiléia, adotado pelo Brasil, também faz referências ao gerenciamento do risco ambiental. A respeito da valoração de colaterais, o parágrafo 510 traz uma recomendação para que os bancos atentem para os riscos de contaminação com material tóxico nas propriedades.³⁸

Mais recentemente, em fevereiro de 2008, o CMN, por meio da Resolução 3.545 tornou obrigatória, na concessão de crédito rural ao amparo de recursos de qualquer fonte para atividades agropecuárias nos municípios que integram o Bioma Amazônia, a adoção de critérios ambientais, tais como exigência de licença, certificado, certidão ou documento similar comprobatório de regularidade ambiental, vigente, do imóvel onde será implantado o projeto a ser financiado, expedido pelo órgão estadual responsável.

³⁸ BIS. **Bank for International Settlements**. Disponível em: <<http://www.bis.org/>> Acesso em: 30 de agosto de 2008.

Vale salientar que nesse caso a exigência é para qualquer fonte, ou seja, recursos obrigatórios, recursos livres, oriundos de qualquer instituição financeira - bancos públicos e privados etc.

A capacidade indutora dos bancos ao estabelecer critérios sociais e ambientais em seus financiamentos pode ser avaliada por meio dos ativos aplicados em operações de crédito de instituições que já adotam os Princípios do Equador. No Brasil, existem 12 bancos signatários dos Princípios do Equador, incluindo quatro bancos de capital nacional, como já mencionado. A carteira de crédito desses bancos - incluindo o BNDES que, embora não seja signatário, possui política de gestão de risco social e ambiental - representava, em dezembro de 2006, 66% do total de operações de crédito do Sistema Financeiro Nacional (SFN). Do total de crédito do SFN destinado às empresas, 86,7% pertenciam ao grupo de bancos signatários dos Princípios do Equador. Embora a adoção de critérios socioambientais seja uma exigência dos Princípios somente para projetos corporativos (*project finance*) acima de 10 milhões de dólares, a extensão da análise de risco social e ambiental para todas as operações com pessoas jurídicas não é uma meta muito distante, já que esses bancos possuem políticas de RSA e de gerenciamento do risco socioambiental. Como exemplo, no Itaú foi criada, em 2007, a Superintendência de Risco Socioambiental e Microcrédito, que, dentre outras funções, é responsável pelas análises de risco socioambiental de empresas clientes, baseada na Política desse risco e aplicada a todas as empresas com envolvimento em crédito acima de 5 milhões.

Assim, a adoção de critérios socioambientais na política de crédito de alguns bancos tem extrapolado as exigências legais. Ainda, diante da acirrada competitividade e da necessidade de buscar novas oportunidades de negócios, os bancos estão lançando linhas de crédito específicas com alcance e benefícios socioambientais. Entre elas destacam-se três grupos:³⁹

a) as microfinanças, que engloba a questão do microcrédito, da bancarização e dos correspondentes bancários;

b) as linhas de financiamento para desenvolvimento de tecnologias e produtos ambientalmente amigáveis, ou sustentáveis, como a implantação de uma nova matriz energética com fonte renovável ou financiamento de Projetos MDL (Mecanismo de Desenvolvimento Limpo), no âmbito do mercado de crédito de carbono, como exemplos;

c) outros produtos socialmente responsáveis, como condições especiais de crédito a públicos específicos - como pessoas com necessidades especiais, grupos minoritários, por exemplo.

³⁹ VENTURA, 2008. *No prelo*.

As linhas de crédito contemplam ainda o desenvolvimento de arranjos produtivos locais (APLs), onde o banco entra com o papel de organizar a produção local de uma região a partir do estabelecimento de parcerias - como exemplo, o programa Desenvolvimento Regional Sustentável, do Banco do Brasil.

A título ilustrativo, apresentamos exemplos de produtos e iniciativas de bancos com potencial de benefícios sociais e ambientais:

1 - O Itaú possui uma linha de produtos de cunho socioambiental, que financia a aquisição de bens e serviços ou implantação de projetos que visem à redução da emissão de poluentes ou resíduos, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, obtenção da certificação ambiental, entre outros. Para empresas que adotam ações que contribuam para a preservação ambiental e o desenvolvimento social, o banco cobra menores taxas de juros e dá maior prazo de pagamento. O valor financiado depende não apenas da análise do crédito, mas também de uma avaliação da atuação socioambiental do cliente e do projeto apresentado pela empresa.⁴⁰ Segundo Luiz Antônio França, diretor de Financiamento de Ativos e Finanças Corporativas do Itaú e presidente da Câmara Técnica de Finanças Sustentáveis (CTFin) do Conselho Empresarial Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável (CEBDS), isso contribui para que as empresas criem uma cultura de responsabilidade socioambiental. Para Antonio Matias, vice-presidente do Itaú e da Fundação Itaú Social, é papel do banco induzir boas práticas e não apenas fornecer o crédito.

2 - O Rabobank possui uma política socioambiental para o setor de agronegócios. O banco é o primeiro do setor a exigir de seus clientes a incorporação de boas práticas agrícolas e de gestão ambiental. A aplicação dos critérios será inclusive estimulada a outros bancos do grupo, em países como China, Índia e Cingapura. Segundo Daniela Mariuzzo, gerente de responsabilidade socioambiental do Rabobank, a avaliação dos clientes é feita por meio de um questionário socioambiental e de uma visita de um operador de campo. As informações são usadas para compor o perfil dos produtores e para a elaboração de um *rating* que serve para definir a taxa de juros dos financiamentos, quanto melhor for o posicionamento do produtor, menor a taxa de juros aplicada pelo banco. O Rabobank foi o primeiro banco a lançar um Manual de boas práticas socioambientais no agronegócio, que tem o objetivo de incentivar a adoção dessas práticas e de apoio

⁴⁰ BANCO ITAÚ. Produtos socioambientais. Disponível em: <ww2.itaú.com.br/socioambiental/publico/meioambiente/produtos.htm > Acesso em: 30 de agosto de 2008.

aos programas de responsabilidade social desenvolvidos por seus clientes.⁴¹

3 - A Votorantim Celulose e Papel (VCP) lançou, em novembro de 2004, o Programa Poupança Florestal que incentiva e cria condições para o plantio de eucaliptos entre os pequenos produtores rurais (alguns assentados ex-integrantes do MST) da região sul do Rio Grande do Sul, um dos bolsões de pobreza do país. A viabilização da Poupança Florestal dependia de um banco para fornecer recursos de longo prazo e carência de sete anos, tempo que o eucalipto leva para atingir o tamanho ideal.⁴² O Banco Real não só comprou a iniciativa, como fixou os juros em patamar equivalente à quase metade da média de mercado.

4 - O BNDES possui programas específicos para promoção do desenvolvimento sustentável. Um deles é o PROESCO (Apoio a Projetos de Eficiência Energética), financia intervenções que comprovadamente contribuam para a economia de energia, aumentem a eficiência global do sistema energético ou promovam a substituição de combustíveis de origem fóssil por fontes renováveis. As operações do PROESCO podem ser realizadas tanto por apoio direto do BNDES como por intermédio de suas instituições financeiras credenciadas mediante repasse ou mandato específico, independente do valor do pedido do financiamento. A taxa de juros desse programa é TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) mais taxa de risco de aproximadamente 4,9% ao ano, o prazo pode ir até 72 meses.⁴³

Deve-se ter em conta que essa capacidade indutora tende a aumentar com a queda de juros. Nesse novo cenário os bancos reduzirão seus ganhos com investimentos em títulos públicos e aumentaram suas carteiras de crédito. O volume de operações de créditos concedidos por instituições financeiras no país atingiu R\$ 946 bilhões em dezembro de 2007, representando uma elevação de 17% em relação a junho de 2007 e um aumento da participação no PIB de 32,4% para 35,2%.⁴⁴ De acordo com o relatório do IFC sobre a sustentabilidade no setor bancário de mercados emergen-

⁴¹ RABOBANK. **Rabobank Brasil** – Disponível em: <http://www.rabobank.com.br/home/home.html>> Acesso em 31 de agosto de 2008.

⁴² VCP - Votorantim Papel e Celulose - Relatório Anual de Sustentabilidade 2006. Disponível em: <<http://www.vcp.com.br/NR/rdonlyres/65999A88-0F9A-4A43-A209-77433D084D8E/0/RAnnualSustentabilidade2006.pdf>> Acesso em: 20 de agosto de 2008.

⁴³ BNDES. Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. Disponível em: <<http://www.bndes.gov.br/ambiente/proesco.asp>> Acesso em: 20 de agosto de 2008.

⁴⁴ BANCO CENTRAL. **Relatório de Estabilidade Financeira** – maio de 2008. Disponível em: <www.bcb.gov.br> Acesso em: 30 de julho de 2008.

tes,⁴⁵ essa tendência de crescimento ocorre em todos os mercados, não apenas nos emergentes. Isso sinaliza a necessidade de aumentar o gerenciamento de risco, inclusive os socioambientais, e conseqüentemente, há uma tendência de aumentar o potencial indutor dos bancos no desenvolvimento sustentável, via implementação de políticas de RSA.

4.2 Investimento socialmente responsável

Além das operações de crédito, os bancos têm passado a considerar aspectos sociais e ambientais nos investimentos, principalmente na administração de recursos de terceiros, especificamente em fundos de investimentos. Essa preocupação tem origem na consciência social e ambiental de investidores que procuram investimentos socialmente responsáveis ou, num conceito mais abrangente, por envolver considerações ambientais, além das sociais e econômicas, pode-se denominá-los como investimentos sustentáveis.

Estudos empíricos têm demonstrado que o mercado financeiro já precifica a performance social e ambiental das empresas, ou seja, essas variáveis agregam ou destroem valor para o acionista. Assim, a escolha de investimentos sob critérios sociais e ambientais não existe exclusivamente para atender aos investidores responsáveis, mas também para atender aos grandes fornecedores de liquidez para o mercado que são os fundos de pensão. Considerando que os fundos de pensão possuem responsabilidade fiduciária com seus associados no longo prazo, estes consideram aspectos sociais e ambientais nas escolhas de investimentos.

No Brasil, os fundos de pensão, em janeiro de 2008, possuíam 429,2 bilhões de reais de investimentos, dos quais 35,4% investidos em renda variável, incluindo os fundos de investimentos em renda variável e ações.⁴⁶ A tendência é, ou de manter ou aumentar esse percentual caso as taxas de juros voltem a cair, segundo o presidente da Abrapp, Fernando Pimentel. Alguns fundos de pensão já ultrapassam esse percentual: a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil,⁴⁷ maior fundo de pensão do Brasil, por exemplo, fechou o ano de 2007 com 65% do total de seus investimentos aplicados em renda variável, incluindo participação em conselhos de administração em diversas empresas.

⁴⁵ IFC, 2007.

⁴⁶ ABRAPP. **Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência**. Disponível em: <www.abrapp.org.br> Acesso em: 20 de ago 2008.

⁴⁷ PREVI. **Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil**. Disponível em: <www.previ.org.br> Acesso em: 27 de agosto de 2008.

Embora os grandes fundos de pensão possuam áreas específicas para análise de investimento, segundo Pimentel, muitas entidades pequenas preferem fundo multimercado como alternativa. E, no Brasil, a grande maioria dos fundos de investimento são administrados por *asset management* de instituições bancárias. Esse é um dos motivos que exige dos bancos atenção aos aspectos sociais e ambientais das empresas na escolha de investimento para composição das carteiras dos fundos de investimento.

Outra evidência de que os fundos de pensão de fato têm agregado variáveis sociais e ambientais nas escolhas de investimento foi o lançamento, em 2004, dos critérios de investimentos socialmente responsáveis da Abrapp e Instituto Ethos, como norteadores dos investimentos dos fundos de pensão.⁴⁸ Ainda, com iniciativa da Unep-Fi, representantes de vinte instituições de investimentos, de doze países, e que administram mais de um trilhão de dólares americanos, elaboraram, em 2006, a primeira versão dos Princípios para o Investimento Responsável (PRI, na sigla em inglês). A Previ foi o representante da América Latina. A iniciativa visa a fornecer diretrizes para incorporar variáveis ambientais, sociais e de governança nas decisões de investimento e nos processos de aquisições da comunidade de investidores institucionais ao redor do mundo.⁴⁹

No Brasil, a busca de novos ativos financeiros não é restrita aos fundos de pensão, mas é uma tendência de todos os investidores devido à progressiva queda nas taxas de juros. Com os novos níveis de taxa de juros, os investimentos reduzirão a concentração de recursos em títulos públicos e aumentarão suas aplicações em títulos privados. Conseqüentemente, os bancos, como gestores de recursos de terceiros, deverão refinar as análises das empresas, inclusive sob suas políticas de RSA.

Concomitantemente, outro movimento que ocorre no mercado financeiro e que influencia o Investimento Socialmente Responsável foi a criação, em dezembro de 2005, pela Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa), do Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE). O ISE tem por objetivo refletir o retorno de uma carteira composta por ações de empresas com reconhecido comprometimento com a responsabilidade social e a sustentabilidade

⁴⁸ ETHOS; ABRAPP. Instituto Ethos e Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar. **Instituto Ethos e Abrapp lançam critérios de investimentos socialmente responsáveis para Fundos de Pensão**. Documento interno. São Paulo: 2004.

⁴⁹ PRI. **Principles for Responsible Investment**. Disponível em: <<http://www.unpri.org/principles/portuguese.php>>. Acesso em: 20 de abril de 2007.

empresarial, e também atuar como promotor das boas práticas no meio empresarial brasileiro.⁵⁰

Antes mesmo do lançamento do ISE, empresas nacionais com ações em bolsa – e até as que ainda não as têm – se mobilizaram em direção a uma gestão socialmente responsável que atendesse aos critérios estipulados pelos investidores e pela Bovespa.

No Brasil, antes do lançamento do ISE, já existiam ao menos dois fundos com carteiras selecionadas com base em critérios sociais e ambientais: o Fundo Ethical, do ABN Amro Real, lançado em 2001; e o Fundo Itaú Excelência Social, em 2004. Porém, após o lançamento do ISE, houve aumento significativo na oferta desses fundos, utilizando o índice como referencial.

Conclusão

O artigo buscou analisar de que maneira as políticas de Responsabilidade Socioambiental (RSA) dos bancos podem ser indutoras do desenvolvimento sustentável. E, a fim de entender como essas instituições chegaram à adoção de políticas de Responsabilidade Socioambiental como fator estratégico de seus negócios, foi traçado histórico de seu envolvimento com as questões sociais e ambientais, no Brasil e no mundo.

A evidência do papel dos bancos como indutores do desenvolvimento sustentável ocorre por meio da análise de seus produtos, principalmente as operações de crédito e os investimentos. Nas primeiras, ao adotar critérios sociais e ambientais na análise de concessão do crédito e oferecer linhas de crédito específicas; nos investimentos, em suas escolhas, tanto para composição de suas próprias carteiras, quanto na composição de carteira de terceiros, como no caso de fundos de investimento – ao incluir aspectos sociais e ambientais nos critérios para seleção das carteiras, passam indiretamente a induzir empresas a se dedicarem à suas políticas de Responsabilidade Socioambiental.

Os bancos, como canalizadores de recursos para o setor produtivo, ao adotarem uma política de Responsabilidade Socioambiental, estarão não apenas mitigando seus riscos de negócio, estratégicos, e aproveitando oportunidades, mas favorecendo o movimento pela Responsabilidade Socioambiental junto a seus parceiros financeiros. Isso mostra que a Responsabilidade Socioambiental dos bancos tem efeito multiplicador, tornando essas instituições grandes agentes indutores do desenvolvimento sustentável.

⁵⁰ BOVESPA. Bolsa de Valores de São Paulo. **Índice de Sustentabilidade Empresarial**. Disponível em: <http://www.bovespa.com.br/Mercado/RendaVariavel/Indices/FormConsultaApresentacaoP.asp?Indice=ISE>>. Acesso em: 20 de abril de 2007.

Embora o processo de financeirização tenha reduzido a captação de recursos via mercado de crédito, essa ainda é a principal fonte de recursos para micro, pequenas e médias empresas em todo o mundo, especialmente em países emergentes. Ou seja, ao necessitarem de recursos, essas empresas são obrigadas a buscar financiamento junto às instituições bancárias.

No Brasil, o mercado bancário ainda é o grande fornecedor de recursos, a despeito do grande crescimento do mercado de títulos nos últimos quatro anos. A tabela abaixo evidencia essa diferença. Em 2007, o fornecimento de capital via emissões de títulos totalizou R\$ 100,22 bilhões contra um aumento nas operações de crédito de R\$ 203,4 bilhões.

Tabela 1

Emissão de títulos financeiros x operações de crédito – 2007 –R\$ milhões

Ações	Debêntures	Notas Promissórias	CRI	FIDC	Acréscimo de Operações de crédito em 2007
33.135,84	46.533,79	9.725,50	868,29	9.961,55	203.400,0

Fonte: CVM e Banco Central.

De acordo com a Tabela 1, boa parte das emissões ocorre por meio de debêntures. Vale lembrar que essas emissões são na sua maioria feitas por empresas de Leasing, pertencentes a bancos, o que amplia a diferença entre a oferta de recursos do mercado de capitais e do bancário.

Na medida em que os bancos adotam uma política de Responsabilidade Socioambiental, introduzindo a avaliação dos riscos sociais e ambientais em suas operações de crédito, esses se tornam grandes agentes indutores do desenvolvimento sustentável.

A possibilidade das grandes corporações captarem recursos diretamente no mercado de capitais não excluiu a atuação dos bancos nesse processo. Nas emissões de títulos pelas empresas, a atuação dos bancos de investimento é fundamental, na estruturação das operações bem como em muitas situações em que os bancos dão garantia firme, ou seja, caso os títulos não consigam o preço esperado, os bancos colocam tais títulos em suas próprias carteiras, assumindo o risco de investimento.

Desta forma, ao adotar critérios sociais e ambientais em suas escolhas de investimento os bancos, tanto para sua própria carteira quanto para a administração de recursos de terceiros (asset management), exercem um papel importante como indutores do desenvolvimento sustentáveis, uma vez que induzem as empresas emissoras de ativos financeiros a melhorarem a performance social e ambiental.

Referências

- ABRAPP. **Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência**. Disponível em: <www.abrapp.org.br> Acesso em: 20 de agosto de 2008.
- AGUIAR, Manoel Pinto de. **Bancos no Brasil colonial: tentativas de organização bancária em Portugal e no Brasil até 1808**. Salvador: Livraria Progresso, 1960.
- ASHLEY, Patrícia (coord.). **Ética e responsabilidade social nos negócios**. 2.ed. São Paulo: Saraiva, 2005.
- BANCO CENTRAL. **Relatório de Estabilidade Financeira** – maio de 2008. Disponível em: <www.bcb.gov.br> Acesso em: 30 de julho de 2008.
- BANCO ITAÚ. **Produtos socioambientais**. Disponível em: <ww2.itaub.com.br/socioambiental/publico/meioambiente/produtos.htm> Acesso em: 30 de agosto de 2008.
- BIS. **Bank for International Settlements**. Disponível em: <<http://www.bis.org/>> Acesso em: 30 de agosto de 2008.
- BNDES. **Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social**. Disponível em: <<http://www.bndes.gov.br/ambiente/proesco.asp>> Acesso em: 20 de agosto de 2008.
- BOVESPA. Bolsa de Valores de São Paulo. **Índice de Sustentabilidade Empresarial**. Disponível em: <<http://www.bovespa.com.br/Mercado/RendaVariavel/Indices/FormConsultaApresentacaoP.asp?Indice=ISE>>. Acesso em: 20 de abril de 2007.
- BOWEN, Howard. **Responsabilidades sociais do homem de negócios**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1953.
- CAPPELLIN, Paola; GIULIANI, Gian Mario. **The political economy of corporate social and environmental responsibility in Brazil**. Rio de Janeiro: UNRISD/ UFRJ. novembro de 2002.
- CAPPELLIN, Paola; GIULIANI, Gian Mário; MOREL, Regina; PESSANHA, Elina. As organizações empresariais brasileiras e a responsabilidade social. *In*: Kirschner, Gomes e Cappellin (orgs.). **Empresa, empresários e globalização**. Rio de Janeiro: Relume Dumará: FAPERJ, 2002.
- CHEIBUB, Zairo; LOCKE, Richard. Valores ou interesses? Reflexões sobre a responsabilidade social das empresas. *In*: Kirschner, Gomes e Cappellin (orgs.). **Empresa, empresários e globalização**. Rio de Janeiro: Relume Dumará: FAPERJ, 2002.
- EQUATOR PRINCIPLES, The. **A benchmarkin for finance industry to manage social (...)**. Disponível em: <<http://www.equator-principles.com/>>. Acesso em: 27 de julho de 2008.
- ETHOS; ABRAPP. Instituto Ethos e Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar. **Instituto Ethos e Abrapp lançam critérios de investimentos socialmente responsáveis para Fundos de Pensão**. Documento interno. São Paulo: 2004.
- FRANCO, Paulo Sérgio de Moura; DALBOSCO, Ana Paula (2004). **A tutela do meio ambiente e responsabilidade civil ambiental**. Disponí-

vel em <<http://www1.jus.com.br/doutrina>>. Acesso em: 18 de outubro de 2004.

FRIEDMAN, M. The social responsibility of business is to increase its profits. **New York Times Magazine**, setembro, 1970.

IFC. International Finance Corporation. 2006. IFC/ publications - **Banking on Sustainability**. Disponível em: <www.ifc.org/enviropublications>. Acesso em: 27 de abril de 2007.

JANTALIA, Fabiano. O papel dos bancos no desenvolvimento sustentável do país. **Jornal Valor Econômico**. São Paulo, 21 de março de 2007.

KREITLON, Maria Priscilla. Ética nas Relações entre Empresas e Sociedade: Fundamentos Teóricos da Responsabilidade Social Empresarial. In: ENCONTRO NACIONAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, 28, 2004, Curitiba. **Anais...** Curitiba: Anpad, 2004.

MIB 1- **Market Intelligence Brief**. IFC/publications/MIB 1. Sustainability and Financial Institutions. Disponível em <www.ifcln1.ifc.org>. Acesso em: 16 de agosto de 2008.

MOTTA, Paulo Roberto. **Transformação organizacional**: a teoria e a prática de inovar. Rio de Janeiro: Qualitymark, 1997.

PAOLI, Maria Célia. Empresas e responsabilidade social: os enredamentos da cidadania no Brasil. cap.8. In: SANTOS, Boaventura dos (org.). **Democratizar a democracia**: os caminhos da democracia participativa. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

PREVI. **Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil**. Disponível em: <www.previ.org.br> Acesso em: 27 de agosto de 2008.

PRI. **Principles for Responsible Investment**. Disponível em: <<http://www.unpri.org/principles/portuguese.php>>. Acesso em: 20 de abril de 2007.

RABOBANK. **Rabobank Brasil** – Disponível em: <http://www.rabobank.com.br/home/home.html>> Acesso em: 31 de agosto de 2008.

TOSINI, Maria de Fátima Cavalcante. **Risco Ambiental para as Instituições Financeiras**. Editora Annablume. São Paulo, 2007.

TOSINI, M. F. C.; VENTURA, E. C. F.; CUOCO, L. G. A. Políticas de Responsabilidade Socioambiental nos bancos: indutoras do desenvolvimento sustentável? Anais do **X Encontro Nacional de Gestão Empresarial e Meio Ambiente** ENGEMA. Porto Alegre, novembro de 2008.

VENTURA, Elvira C.F. **Responsabilidade social das organizações**: estudo de caso no Banco Central do Brasil. Dissertação (Mestrado em Administração). Escola Brasileira de Administração Pública/Fundação Getúlio Vargas. Rio de Janeiro: EBAP/FGV, 1999.

VENTURA, Elvira C.F. **Dinâmica da institucionalização de práticas sociais**: estudo da responsabilidade social no campo das organizações bancárias. 2005. 351f. Tese (Doutorado em Administração). Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas, Fundação Getúlio Vargas, 2005.

VENTURA, Elvira C.F. **Responsabilidade social em instituições financeiras**: a institucionalização da prática nos bancos no Brasil. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008. *No prelo*.

VENTURA, Elvira C.F.; VIEIRA, Marcelo M.F. Institucionalização de Práticas Sociais: uma análise da responsabilidade social empresarial no campo financeiro no Brasil. In: ENCONTRO NACIONAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, 28. 2004, Curitiba. **Anais...** Curitiba: Anpad, 2004.

VENTURA, Elvira C.F.; VIEIRA, Marcelo M.F. Responsabilidade Social como Deslocamento do Capitalismo: Evidências de um Estudo nos Bancos no Brasil. In: ENCONTRO NACIONAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, 30. 2006, Salvador. **Anais...** Salvador: Anpad, 2006.

VCP – Votorantim Papel e Celulose – **Relatório Anual de Sustentabilidade 2006**. Disponível em: <<http://www.vcp.com.br/NR/rdonlyres/65999A88-0F9A-4A43-A209-77433D084D8E/0/RAnualSustentabilidade2006.pdf>> Acesso em: 20 de agosto de 2008.